



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 143/99 de 12 de Julho de 1999.

INTERESSADO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: PRORROGA ABONO SALARIAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO-DE~~XXXXXX~~Resolução nº 008/99 de 12 de julho de 1999.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM:

medunhas

Secretário-Geral

Resolução nº 12/99

14.07.99



M.OL  
1999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

Aos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
143/99  
PROTOCOLO

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Resolução nº 008/99, que “Prorroga abono salarial concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores”.

Através da Resolução nº 20, de 22 de setembro de 1998, foi concedido aos servidores desta Casa um abono salarial equivalente a 10% (dez por cento) sobre o total de seus vencimentos, sendo que o referido abono vigorou até 31 de dezembro de 1998. Posteriormente o abono foi prorrogado até 31 de março de 1999, e novamente prorrogado até 31 de junho de 1999.

Agora, o referido abono salarial será prorrogado a partir de 1º de julho de 1999 até 30 de setembro de 1999, pago mensalmente em parcela única e autônoma.

Certos da aquiescência dos Senhores Vereadores, subscremo-nos, atenciosamente.

Vereador ALCINDO GABRIELLI  
1º Secretário

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
Presidente

Vereador PAULO ROBERTO WUNSCH  
2º Secretário

Vereador ÊNIO DE PARIS  
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Palácio 11 de Outubro

APROVADO

VOTAÇÃO: única (R.U.)

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 14.1.07.1999.

DATA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 008/99, DE 12 DE JULHO DE 1999.**

**PRORROGA ABONO SALARIAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

**Art. 1º** - É prorrogado o abono salarial concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, ativos e inativos, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o total dos seus vencimentos, através da Resolução n° 20, de 22 de setembro de 1998.

**Art. 2º** - A prorrogação do abono concedido vigorará a partir de 1º de julho de 1999 até 30 de setembro de 1999 e será pago em parcela autônoma e mensal.

**Art. 3º** - A despesa resultante desta Resolução correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 1999.

SALA DAS SESSÕES, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador ALCINDO GABRIELLI  
1º Secretário

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
Presidente

Vereador PAULO ROBERTO WÜNSCH  
2º Secretário

Vereador ÊNIO DE PARIS  
Vice-Presidente

Processo n° 143/99, de 12-07-99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

11.03  
M/2

PARECER Nº 065  
Processo 143/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei da Mesa Diretora da Câmara que "Prorroga Abono Salarial concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores".

O Projeto visa acompanhar a decisão do Executivo, de conceder a prorrogação até 30 de setembro, a fim de ser mantida a isonomia salarial entre os poderes.

Do ponto de vista econômico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

Palácio 11 de outubro, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

M.O.V.  
M.R.

PARECER Nº 103  
Processo 143/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei da Mesa Diretora da Câmara que "Prorroga abono salarial concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores".

O projeto visa acompanhar decisão do Executivo, de conceder a prorrogação do abono até 30 de setembro, a fim de ser mantida a isonomia salarial entre os poderes.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aso treze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

Bel. CARLOS JOSE PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FABIO FERNANDO MARTINI

A COMISSÃO *Constituições*  
*e Justiça*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
12/07/99



FLS N.º

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 143/99

AUTOR:

ASSUNTO: Prorroga abono salarial concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, recebe para análise e parecer o Processo nº 143/99, que insere o Projeto de Resolução nº 08, de 12 de julho de 1999, o qual prorroga abono salarial concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, sendo que para o mesmo, a Comissão exara o seguinte parecer.

Visando prorrogar o abono salarial de 10% (dez por cento) pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1º de julho o Projeto em pauta, atende a técnica legislativa uma vez que tal re posição emergencial tem por finalidade melhorar a remuneração do funcionalismo, até que se possa obter um percentual definitivo incorporado aos subsídios.

Diante do exposto, manifestamo-nos favoráveis a aprovação da matéria, em REGIME DE URGÊNCIA.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador JAURI PEIXOTO  
Presidente

Vereador ALCINDO GABRIELLI  
Vice-Presidente

Vereador EUGÉNIO RIZZARDO  
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças*  
*e Orçamento*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
12, 07, 99



FLS N.º

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 143/99

ASSUNTO: Prorroga abono salarial concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 143/99, que PRORROGA ABONO SALARIAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, exaram o seguinte parecer:

O abono salarial concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, ativos e inativos, equivalentes a 10% sobre o total dos seus vencimentos, através da Resolução nº 20, de 22 de setembro de 1998 foi prorrogado pelo período de 1º de julho até 30 de setembro de 1999, e será pago em parcela autônoma e mensal.

A Comissão manifesta-se favorável a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1999.

Vereador *Edair* ENIO DE PARIS

Presidente

Vereador *Mario Gabardo* MÁRIO GABARDO

Vice-Presidente

Vereador *Clóris Pasqualotto* CLÓRIS PASQUALOTTO

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

10/07

**RESOLUÇÃO N° 12/99, DE 14 DE JULHO DE 1999.**

**PRORROGA ABONO SALARIAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

**Art. 1º** - É prorrogado o abono salarial concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, ativos e inativos, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o total dos seus vencimentos, através da Resolução nº 20, de 22 de setembro de 1998.

**Art. 2º** - A prorrogação do abono concedido vigorará a partir de 1º de julho de 1999 até 30 de setembro de 1999 e será pago em parcela autônoma e mensal.

**Art. 3º** - A despesa resultante desta Resolução correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 1999.

SALA DAS SESSÕES, aos quatorze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador ALCINDO GABRIELLI  
1º Secretário

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
Presidente

Vereador PAULO ROBERTO WÜNSCH  
2º Secretário

Vereador ENIO DE PARIS  
Vice-Presidente

Processo nº 143/99, de 12-07-99

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Bonifácio R. Cunotti  
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
Reg. no Livro de Resoluções  
N.º 12 à Fl. 14  
Bonifácio R. Cunotti  
Secretário Geral

Certifico que o presente Res  
foi publicado no lugar de costume  
no dia 14 / 07 / 1999  
Bonifácio R. Cunotti  
Secretário Geral